



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Agricultura e Abastecimento
Serviço de Gestão e Apoio Operacional à Pesquisa I - IEA

MEMORANDO

Nº do Processo: 007.00027421/2025-57

Interessado: Instituto de Economia Agrícola

Assunto: contratação de Licença de Uso de Software Corporativo Esri e Prestação de Serviços de Suporte

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

INSTITUTO DE ECONOMIA AGRICOLA

Processo Administrativo nº007.00027421/2025-57

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
001/2025 CELEBRADO ENTRE O
ESTADO DE SÃO ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E
ABASTECIMENTO, POR
INTERMÉDIO DO INSTITUTO DE
ECONOMIA AGRICOLA E IMAGEM
GEO SISTEMAS E COMERCIO LTDA.

O Estado de São Paulo, por intermédio do(a) INSTITUTO DE ECONOMIA AGRÍCOLA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, com sede no(a) Praça Ramos de Azevedo, 254, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 43.384.400/0033-26, neste ato representado(a) pelo(a) Senhora Priscilla Rocha Silva Fagundes – Coordenador do Instituto de Economia Agrícola, nomeado(a) pelo(a) pela Portaria 08/07/2025, publicado(a) no DOE de 10 de julho de 2025, portador(a) da cédula de identidade RG: 12.242.338-0, inscrito(a) no CPF sob o nº 254.843.678-08, no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a) IMAGEM GEO SISTEMAS E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 67.393.181/0001-34, com sede Rua Itajaí, nº 80, sala 705, Condomínio Centro Empresarial Taquari – São José dos Campos/SP CEP 12246-856, a seguir denominada “CONTRATADA”, neste ato representada pela Senhora Ana Claudia Fagundes Brum, portadora do RG nº 28.281.450-4 e CPF nº 215.725.118-93, conforme atos constitutivos da fornecedora OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 007.00027421/2025-57 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação n. 001/2025, mediante as condições

a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de serviços de Licença de Uso de Software Corporativo Esri, bem como a prestação de serviços de suporte especializado, compreendendo a atualização de versões de licenças e o suporte técnico necessário à utilização das ferramentas de Inteligência Geográfica, em conformidade com o detalhamento e as especificações técnicas constantes deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e dos demais documentos que integram o processo administrativo em epígrafe. Constitui, ainda, objeto do presente instrumento a prestação de serviços de manutenção e continuidade da estrutura de softwares e apoio operacional em informática, atualmente utilizados nas demandas do Projeto Rotas Rurais, observadas as disposições técnicas descritas no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e nos demais documentos integrantes do referido processo administrativo.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UN. DE MEDIDA	QUANT TOTAL	ANO 1	ANO 2	ANO 3	VALOR TOTAL
1	Serviço Apoio Operacional Em Informática - Manutenção e Suporte de Software	243205	unitário	01	2.821.611,11	3.000.000,00	3.000.000,00	8.821.611,11

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Autorização de Contratação Direta e o Aviso de Inexigibilidade, que componham a documentação da presente contratação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O presente contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir de sua assinatura, prazo este considerado suficiente para a execução integral do objeto contratado.

2.2. Excepcionalmente, e desde que atendidos os requisitos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, o contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, quando demonstrado o interesse da Administração, devidamente justificado nos autos, e houver concordância da CONTRATADA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação total do objeto deste contrato, sendo admitida a subcontratação parcial, desde que previamente autorizada pela Administração, observados os limites e condições estabelecidos no edital e neste instrumento, em conformidade com o disposto no art. 122 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, permanecendo a CONTRATADA como única e exclusiva responsável pela plena execução das obrigações assumidas.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor global do presente contrato é de R\$ 8.821.611,11 (oito milhões, oitocentos e vinte e um mil, seiscentos e onze reais e onze centavos), fixo e irrevogável, abrangendo todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, administrativos, seguros, transporte, tributos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a contratação, conforme

especificações constantes do Termo de Referência, da proposta da CONTRATADA e dos demais documentos que integram o processo administrativo em epígrafe.

§1º. O pagamento será realizado em três parcelas, nos seguintes termos:

I – Primeira parcela de R\$ 2.821.611,11 (dois milhões, oitocentos e vinte e um mil, seiscentos e onze reais e onze centavos), a ser paga após a entrega do serviço;

II – Segunda parcela de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), a ser paga após 12 (doze) meses da assinatura do contrato;

III – Terceira parcela de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), a ser paga após 24 (vinte e quatro) meses da assinatura do contrato.

§2º. O preço estipulado compreende todos os encargos e obrigações da CONTRATADA, não cabendo à Administração quaisquer acréscimos além dos legalmente previstos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

1ª parcela R\$2.821.611,11 – após entrega do serviço

2ª parcela R\$3.000.000,00 (Três milhões de reais) no 1º aniversário

3ª parcela R\$3.000.000,00 (Três milhões de reais) no 2º aniversário

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data da assinatura do contrato.

7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e

Estatística (IBGE), ou, caso este índice venha a ser extinto, do Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM) fornecido pela Fundação Getúlio Vargas (FGV), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. O reajuste será calculado de acordo com a seguinte fórmula:

$\text{Preço reajustado} = \text{Preço atual} \times (\text{Índice final} \div \text{Índice inicial})$

Onde:

- Preço reajustado = valor do preço após o reajuste;
- Preço atual = valor vigente do preço antes do reajuste;
- Índice final = valor do índice oficial (IPCA/IBGE ou IGPM/FGV) na data de referência do reajuste;
- Índice inicial = valor do índice oficial (IPCA/IBGE ou IGPM/FGV) na data de início do contrato ou do último reajuste aplicado.

7.4. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de 05 (cinco) dias para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a

prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de XX (XXX) , contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. Comunicar ao Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, se o caso estiver enquadrado na situação disciplinada pelo art. 93, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.13. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato;

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade;

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de

boa técnica e à legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de

dirigente do Contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na contratação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;

- 9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
- 9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo

sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

- 9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133/2021;
- 9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação direta;
- 9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116 da Lei nº 14.133/2021);
- 9.1.18. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021);
- 9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- 9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

- 9.1.21. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;
- 9.1.22. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) locais: Praça Ramos de Azevedo, 254 – República, São Paulo;
- 9.1.23. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento,

tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo ser exigida do Contratado, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou do novo fornecedor que continuará a execução dos serviços;

9.1.24. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado;

9.1.25. Considerando que o objeto da contratação envolve a elaboração de projeto relativo a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão de todos os direitos patrimoniais a que se refere a subdivisão anterior inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra, nos termos do § 1º do art. 93 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Em atendimento à Lei nº 12.846/2013 e ao Decreto estadual nº 69.588/2025, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846/2013 e o Decreto estadual nº 69.588/2025.

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

contrato, ou.

9.3.1. Agente público de órgão ou entidade contratante, ou terceiro que auxilie

a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

9.3.2. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no certame ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do art. 14 e/ou parágrafo único do art. 48 da Lei nº 14.133/2021;

9.3.3. Pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

9.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do Decreto estadual nº 68.829/2024.

10.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES RELATIVAS À LGPD E SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Tratamento de Dados Pessoais

10.1.1. O Contratado deverá cumprir integralmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e demais normas aplicáveis à proteção de dados pessoais, observando as obrigações de segurança, confidencialidade e tratamento adequado de informações obtidas ou geradas em razão deste contrato.

10.1.2. O Contratado somente poderá tratar dados pessoais para finalidades específicas, explícitas e legítimas relacionadas ao objeto deste contrato, sendo vedado utilizar tais dados para qualquer outra finalidade sem prévia autorização do Contratante.

10.1.3. É vedado ao Contratado transferir, compartilhar, ceder ou divulgar dados pessoais a terceiros, salvo mediante autorização expressa do Contratante ou em hipóteses previstas em lei.

10.1.4. O Contratado deverá adotar medidas de segurança técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não

autorizados, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

10.1.5. O Contratante poderá, a qualquer tempo, solicitar a apresentação de documentos, relatórios ou comprovações relativas às medidas de segurança e conformidade adotadas pelo Contratado em relação aos dados pessoais tratados.

10.1.6. O Contratado será integralmente responsável por qualquer incidente ou violação à LGPD, respondendo por perdas, danos, multas e demais consequências legais, sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato.

10.1.7. Ao término do contrato, o Contratado deverá devolver ou eliminar, conforme orientação do Contratante, todos os dados pessoais tratados em razão deste instrumento, garantindo a completa destruição ou anonimização das informações.

10.2. Subcontratação

10.2.1. O Contratado poderá subcontratar parte das atividades relacionadas ao objeto deste contrato somente mediante autorização prévia e expressa do Contratante, permanecendo integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais, legais e fiscais.

10.2.2. A autorização de subcontratação não exime o Contratado de sua responsabilidade perante o Contratante pelo perfeito cumprimento das obrigações contratuais, incluindo prazos, qualidade, segurança e demais exigências previstas neste instrumento.

10.2.3. O Contratado deverá exigir que o subcontratado cumpra integralmente todas as normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como as disposições deste contrato, mantendo registros e comprovantes à disposição do Contratante para fiscalização.

10.2.4. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato ou de atividades essenciais que comprometam a execução do objeto sem a autorização expressa do Contratante.

10.2.5. Todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e sociais decorrentes da relação com o subcontratado serão de responsabilidade exclusiva do Contratado, não cabendo qualquer vínculo ou ônus ao

Contratante.

10.2.6. O Contratante poderá, a qualquer tempo, solicitar a substituição do subcontratado ou a apresentação de documentos comprobatórios de regularidade e desempenho.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIVULGAÇÃO

11.1. Informações, tecnologias e direitos independentes. Todas as informações, metodologias, inclusive científicas, técnicas e comerciais, tecnologias referentes a produtos, serviços e processos, bem como direitos de propriedade intelectual, patentes, direitos autorais e outras criações protegidas, procedimentos, rotinas, know-how e soluções desenvolvidas pela CONTRATANTE desde a contratação da licença em 2020 que: (i) sejam de sua propriedade; (ii) tenham sido desenvolvidas ou adquiridas de forma independente; ou (iii) tenham sido reveladas para subsidiar o desenvolvimento do objeto deste contrato, permanecerão pertencendo ao detentor original, no caso a CONTRATANTE. O uso dessas informações, tecnologias e direitos para fins diversos do objeto deste contrato dependerá de anuência prévia e formal da CONTRATANTE, nos termos da Lei nº 9.279/1996 e da Lei nº 9.610/1998.

11.2. Titularidade. Toda criação, invenção ou solução tecnológica passível de proteção intelectual, desenvolvida pela CONTRATADA a partir da utilização da licença ou no curso da execução deste contrato, terá sua propriedade atribuída à CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 10.973/2004 (Marco Legal da Inovação) e legislação correlata.

11.3. Proteção da propriedade intelectual. Havendo resultados passíveis de proteção por direitos de propriedade intelectual, a CONTRATANTE adotará as providências necessárias para o registro e resguardo legal, observando a Lei nº 9.279/1996 e a Lei nº 9.610/1998.

11.3.1. Na hipótese de eventual infração a direitos de propriedade intelectual, a CONTRATANTE poderá adotar as medidas administrativas e judiciais cabíveis, conforme a legislação vigente.

11.4. Exploração comercial. A exploração comercial dos resultados decorrentes desta contratação dependerá de comunicação e autorização prévia da CONTRATANTE, incluindo a divulgação de sua razão social, nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

11.5. Publicações.

11.5.1. Os resultados das pesquisas oriundos da utilização da licença deverão ser

divulgados exclusivamente pela CONTRATANTE. Caso autorizada, a publicação de materiais e resultados relacionados ao presente contrato deverá mencionar expressamente a CONTRATANTE, mediante autorização prévia e formal.

11.5.2. Uso de marcas. A CONTRATADA compromete-se a não utilizar nomes, marcas (registradas ou não), logotipos, símbolos ou outros sinais distintivos pertencentes à CONTRATANTE sem autorização prévia e formal, sob pena de responsabilização civil e administrativa, conforme a Lei nº 9.279/1996.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

12.1. Em atenção ao disposto no art. 92, XII, da Lei nº 14.133/2021 e considerando a natureza, o valor e o risco inerente ao objeto deste contrato, fica expressamente dispensada a exigência de garantia de execução contratual do Contratado, não sendo necessária a prestação de caução, fiança bancária, seguro-garantia ou qualquer outra modalidade de garantia.

12.2. A dispensa da garantia não exime o Contratado de suas obrigações legais, contratuais e regulamentares, permanecendo integralmente responsável pelo cumprimento do objeto, inclusive quanto a prazos, qualidade, confiabilidade dos serviços e observância de normas aplicáveis.

12.3. O Contratante poderá, a seu exclusivo critério, adotar instrumentos alternativos de supervisão, monitoramento ou auditoria, visando assegurar a plena execução do objeto, sem que tal medida configure exigência de garantia contratual.

12.4. Qualquer inadimplemento, falha ou descumprimento das obrigações contratuais pelo Contratado sujeitará este às sanções previstas neste contrato

e na legislação aplicável, permanecendo intactos os direitos do Contratante à cobrança de perdas e danos, independentemente da dispensa da garantia.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;

- d) Ensejar retardamento da execução ou entrega do objeto contratual sem justificativa plausível;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. Garantida a prévia defesa, poderão ser aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, nos casos de inexecução parcial, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021);

13.2.2. Impedimento de licitar e contratar, nas hipóteses das alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão 12.1, quando não se justificar penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

13.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos casos das alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão 12.1, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021);

13.2.4. Multa

13.2.4.1. O Contratado que incorrer em infração poderá ser punido com multa, observada a proporcionalidade em relação à gravidade da infração, sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato.

13.2.4.2. A multa será calculada sobre o valor do contrato ou sobre o valor da parcela pertinente ao serviço afetado, conforme o ato normativo aplicável que

fixe percentuais específicos.

13.2.4.3. Na ausência de ato normativo que estabeleça os percentuais da multa, será utilizada a seguinte regra: o montante da multa será fixado pelo Contratante, de forma proporcional à gravidade da infração e aos prejuízos causados, observado o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e da reparação integral de danos.

13.2.4.4. A aplicação da multa seguirá o devido processo administrativo, assegurando contraditório e ampla defesa, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. Antes da aplicação de multa será facultada a defesa do Contratado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação (art. 157 da Lei nº 14.133/2021).

13.4. A aplicação das sanções não exime o Contratado da obrigação de reparar

integralmente os danos causados (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021).

13.5. Caso a multa e demais indenizações superem o valor a ser pago pelo Contratante, a diferença será descontada da garantia prestada ou, se não houver, cobrada judicialmente (art. 156, § 8º).

13.6. As sanções serão aplicadas mediante processo administrativo que assegure contraditório e ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

13.7. Na aplicação das sanções serão consideradas:

- a) A natureza e gravidade da infração;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) Circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Danos ao Contratante;
- e) Implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade (art. 156, § 1º).

13.8. As sanções são autônomas, podendo ser aplicadas cumulativamente.

13.9. Infrações previstas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras normas, que também constituam atos lesivos conforme Lei nº 12.846/2013, serão apuradas

conjuntamente, observando rito procedimental e autoridade competente (art. 159).

13.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada em caso de abuso de direito ou confusão patrimonial, estendendo-se efeitos das sanções a administradores, sócios ou empresa sucessora, respeitando contraditório e ampla defesa (art. 160).

13.11. O Contratante deverá informar, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação da sanção, os dados para fins de publicidade nos cadastros CEIS e CNEP (art. 161).

13.12. As sanções de impedimento de licitar e declarar inidoneidade são passíveis de reabilitação conforme art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1 O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos

14.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no art. 1º, § 2º, item 3, do Decreto estadual nº 55.938, de 2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto estadual nº 57.159, de 2011, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando o Contratado for sociedade cooperativa (se admitida a participação/contratação de cooperativa).

14.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

14.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

14.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.2.3. Indenizações e multas.

14.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Se for constatada irregularidade no certame ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos arts. 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e

convenindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária específica, nos termos do art. 92, VIII, da Lei nº 14.133/2021, conforme os seguintes elementos:

I. Gestão/Unidade: 130131

II. Fonte de Recursos: 001

III. Programa de Trabalho: 20217131726470000

IV. Elemento de Despesa: 339040

V. Plano Interno: 000000100

VI. Nota de Empenho:

15.2. O pagamento das obrigações contratuais dependerá da regular disponibilidade orçamentária e financeira, não gerando, em hipótese alguma, responsabilidade por adiantamento de recursos não consignados ou insuficientes.

15.3. Qualquer modificação nos elementos orçamentários deverá ser formalizada por meio de termo aditivo, obedecendo à legislação vigente.

15.4. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do

aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

17.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

ESP-INST. ECONOMIA AGRICOLA

Termo de Referencia 18/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
18/2025	990156-ESP-INST. ECONOMIA AGRICOLA	VAGNER AZARIAS MARTINS	10/09/2025 14:31 (v 0.5)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VII - contratações de tecnologia da informação e de comunicação/Serviços de TIC	25/2025	007.00027421/2025-57

1. Condições Gerais da Contratação

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1. Objeto

Contratação de serviços de **Licença de Uso de Software Corporativo Esri** e **Prestação de Serviços de Suporte Especializado**, incluindo atualização de versão de licenças e suporte técnico, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências deste Termo de Referência.

ITEM [ESP2]	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO (se não for sigiloso)	VALOR TOTAL (se não for sigiloso)
1	Serviço Apoio Operacional Em Informática - Manutenção e Suporte de Software	243205	Unitário	01	8.821.611,11	8.821.611,11

2. Fundamentação e Necessidade da Contra

A presente contratação é **fundamentada em inexigibilidade de licitação**, com base no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição, dada a exclusividade do fornecedor para comercialização do software **Esri**.

A demanda está prevista no **Plano Anual de Contratações 2025**, em conformidade com o Decreto Estadual nº 67.689/2023.

A justificativa técnica e os quantitativos encontram-se detalhados no **Estudo Técnico Preliminar – Anexo I**.

3. Descrição da Solução

A contratação ora proposta reveste-se de caráter exclusivo, uma vez que os softwares corporativos da **Esri (ArcGIS)**, bem como os serviços especializados de suporte e manutenção, são representados no Brasil de forma única pela **Imagem Geosistemas e Comércio Ltda.**, distribuidora oficial autorizada pela Esri Inc. Não há fornecedores alternativos que possuam legitimidade técnica, contratual e legal para comercializar licenças corporativas, atualizações de versão e suporte especializado da plataforma ArcGIS no território nacional.

Tal exclusividade decorre não apenas da natureza proprietária da solução, mas também da necessidade de continuidade e compatibilidade com a infraestrutura tecnológica já consolidada no Instituto de Economia Agrícola, inviabilizando a adoção de soluções substitutas sem que haja perdas de dados, descontinuidade de serviços ou comprometimento da eficiência administrativa.

Assim, resta demonstrada a **inexistência de competição** para o objeto em questão, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e do Decreto Estadual nº 67.689/2023, razão pela qual se justifica a inexigibilidade da licitação.

4. Vigência

O prazo de vigência da contratação será de **36 (trinta e seis) meses**, contados da assinatura do contrato, sendo **improrrogável**, conforme art. 75, caput, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

5. Subcontratação

É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

6. Requisitos da Contratação

- Indicação de marca e modelo: software **Esri**, conforme justificativas técnicas do ETP.
- Garantia: assegurada pela vigência contratual e suporte técnico especializado prestado pelo fornecedor exclusivo.

7. Execução e Gestão do Contrato

- O contrato deverá ser executado fielmente, conforme cláusulas pactuadas e legislação aplicável.
- O **gestor do contrato** será designado formalmente pelo Contratante, cabendo-lhe coordenar as atividades de fiscalização técnica e administrativa.
- O **preposto do contratado** deverá ser indicado antes do início da prestação dos serviços.
- A execução será acompanhada por fiscais técnico e administrativo, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 68.220/2023.

8. Critérios de Medição e Pagamento

- **Recebimento provisório**: em até 5 dias úteis, mediante verificação técnica e administrativa.
- **Recebimento definitivo**: em até 20 dias, após comprovação da conformidade.
- **Liquidação**: em até 10 dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
- **Pagamento**: em até 30 dias, por ordem bancária em conta no Banco do Brasil, conforme art. 2º do Decreto Estadual nº 67.608/2023.
- Admitida antecipação de pagamento, mediante as garantias cabíveis.

2 de 3

9. Regime de Execução e Seleção

- Forma de seleção: **inexigibilidade de licitação** (art. 74 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 68.304/2024).
- Regime de execução: fornecimento e suporte por **36 meses**.

10. Exigências de Habilitação

Antes da celebração do contrato, será verificada a inexistência de impedimentos, mediante consulta aos cadastros oficiais:

- SICAF, CEIS, CNEP, CNCIAI, e-Sanções, CADIN Estadual e lista de apenados do TCE-SP.
- Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do fornecedor.
- Comprovação de capacidade jurídica e econômico-financeira, conforme legislação aplicável.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Autorizo a instauração do procedimento de inexigibilidade para contratação da Imagem Geosistemas e Comércio Ltda, com vistas à manutenção da plataforma ArcGIS, conforme ETP aprovado.

VAGNER AZARIAS MARTINS

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 10/09/2025 às 14:31:34.



UASG 990156

ESP-INST. ECONOMIA AGRÍCOLA

Estudo Técnico Preliminar 8/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 00700027421202557

2. Descrição da necessidade

Descrição da Necessidade

2.1. Desafio do IEA e Importância do Geoprocessamento: O Instituto de Economia Agrícola (IEA), ligado à Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, gerencia uma vasta e complexa quantidade de informações geográficas. Essas informações são cruciais para apoiar programas estratégicos, como o **Programa Rotas Rurais**, planejamento territorial, e a produção e divulgação de dados para pesquisa e extensão.

O **Programa Rotas Rurais**, que já mapeou mais de 300 mil propriedades e 57 mil Km de estradas, depende diretamente do ArcGIS para georreferenciamento, roteirização, análise espacial e publicação de mapas.

Além do Rotas Rurais, o IEA utiliza o ArcGIS para:

- Análise de produtividade agrícola e monitoramento de safras;
- Criação de mapas temáticos (uso e cobertura do solo);
- Apoio a programas de zoneamento ecológico-econômico e crédito rural;
- Disponibilização de dados via plataformas web e painéis gerenciais;

- Integração com bancos de dados estatísticos e territoriais.

A **renovação das licenças ArcGIS é fundamental** para a continuidade desses serviços, evitando interrupções e garantindo a integridade das soluções geoespaciais já em uso. O ArcGIS é a tecnologia consolidada do IEA, utilizada por equipes treinadas e compatível com outras plataformas públicas, além de ter suporte contínuo da Esri Brasil (Imagem Geosistemas).

A renovação do contrato garante a continuidade operacional, a modernização dos serviços e o suporte a políticas públicas baseadas em inteligência territorial.

2.2. ArcGIS como Solução para o IEA: A plataforma ArcGIS é essencial para a gestão de dados geoespaciais do IEA. Desenvolvido pela Esri e distribuído exclusivamente no Brasil pela Imagem Geosistemas, o ArcGIS é líder mundial em Sistemas de Informação Geográfica (GIS), oferecendo um conjunto completo de ferramentas para coletar, armazenar, processar, analisar, visualizar e compartilhar informações geográficas.

2.2.1. Benefícios do ArcGIS para o IEA:

- **Centralização de Dados:** Permite que o IEA centralize todos os dados espaciais em um único sistema integrado, facilitando acesso, organização e análise.

1 de 18

2.2. Justificativas para a Escolha do ArcGIS: A escolha do ArcGIS se baseia em:

- **Robustez e Abrangência:** Oferece um conjunto completo de ferramentas para todas as necessidades de gestão de dados geoespaciais do IEA, desde a coleta de campo até análises avançadas.
- **Liderança de Mercado e Reconhecimento:** É amplamente utilizado por organizações globais, incluindo governos e empresas, comprovando sua confiabilidade e escalabilidade.
- **Compatibilidade e Flexibilidade:** Compatível com diversos formatos de dados e se integra facilmente a outros sistemas, criando um sistema de gestão unificado. Pode ser instalado em infraestrutura local, dando ao IEA controle total sobre seus dados e fluxos de trabalho. É altamente customizável e permite a criação de soluções personalizadas.
- **Acesso Facilitado:** Oferece uma interface web amigável, permitindo que todos os departamentos acessem, organizem, armazenem e compartilhem informações GIS de forma rápida e segura, sem necessidade de instalação de aplicativos.
- **Democratização dos Dados:** Facilita a transformação de dados brutos em aplicativos funcionais acessíveis em dispositivos móveis sem codificação, promovendo decisões mais rápidas e precisas.
- **Ferramentas Integradas:** Além das ferramentas desktop, disponibiliza aplicativos para coleta de dados em campo e exibição em diversas plataformas, incluindo a criação de websites e páginas customizadas com interface de arrastar e soltar.

2.3. Riscos da Ausência do ArcGIS: A falta de um sistema robusto como o ArcGIS representaria um risco significativo para a capacidade do IEA de cumprir sua missão.

2.4. Alinhamento com os Objetivos do IEA: A contratação do ArcGIS é uma necessidade do IEA e está alinhada aos seus objetivos institucionais.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Programa Rotas Rurais	Priscilla Rocha Silva Fagundes

4. Necessidades de Negócio

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) detalha a necessidade de contratar licenças de uso e serviços relacionados ao software ArcGIS, desenvolvido pela ESRI (Environmental Systems Research Institute,

Inc.). A contratação será feita por **inexigibilidade de licitação**, pois a Imagem Geosistemas e Comércio LTDA (IMAGEM) é a única representante autorizada da ESRI no Brasil.

O modelo de contratação escolhido, o **Enterprise Agreement (EA)**, oferece flexibilidade para o Instituto de Economia Agrícola (IEA) utilizar as licenças de forma planejada, conforme suas prioridades. Além das licenças, o contrato EA inclui assessoria especializada da Imagem e da Esri.

Benefícios do Contrato EA:

- **Previsibilidade Financeira:** O preço é fixo e protegido da variação cambial do dólar durante a vigência do contrato.
- **Disponibilidade Imediata:** As licenças são disponibilizadas no momento adequado para os projetos.
- **Atualização Tecnológica:** Garante acesso às versões mais recentes do software ArcGIS.

2 de 18

- **Redução de Custos Administrativos:** Unifica os termos de licenciamento, simplificando renovações e negociações.
- **Controle de Uso:** Permite monitorar e gerenciar o uso das licenças em uma única conta, com suporte.
- **Suporte Técnico Especializado:** Ajuda no planejamento do uso do ArcGIS, alinhado aos objetivos do IEA.
- **Programa de Atualização Esri:** Inclui acesso a atualizações de produtos, participação prioritária em programas Beta, treinamentos na Esri Academy e uso de produtos localizados para português.

Licenças a Serem Adquiridas e Mantidas: O objetivo é adquirir as seguintes licenças novas:

- ArcGIS Enterprise Advanced (ilimitadas);
- ArcGIS Enterprise Server (ilimitadas);
- ArcGIS Monitor (Cores) (ilimitadas);
- ArcGIS Enterprise Advanced Staging (ilimitadas);
- ArcGIS Enterprise Staging (ilimitadas);
- ArcGIS Monitor Staging (ilimitadas);
- ArcGIS Monitor Staging (Cores) (ilimitadas).

Além disso, serão adquiridas **subscrições anuais** e **mantida uma licença perpétua** já existente:

- **Manutenção de Licença Existente:** ArcGIS Enterprise Standard Up to Four Cores Perpetual License (1 licença).
- **Novas Subscrições Anuais (quantidades para Ano 1, 2 e 3):**
 - ArcGIS Enterprise Mobile Worker Annual Subscription (45 licenças/ano);
 - ArcGIS Enterprise Professional Plus (formerly Advanced) Annual Subscription (10 licenças/ano);
 - ArcGIS Workflow Manager for ArcGIS Pro (Add-on App) for ArcGIS Enterprise - Annual Subscription (10 licenças/ano);
 - Other - ArcGIS Hub Premium Unlimited ArcGIS Online Community Population > 1M Annual Subscription (1 licença/2º ano, 1 licença/3º ano);
 - Other - ArcGIS Hub Premium Additional 1,000 ArcGIS Online Community Creator Annual Subscription (1 licença/2º ano, 1 licença/3º ano);
 - Other - ArcGIS Hub Premium Additional ArcGIS Online Credits (50 créditos/2º ano, 50 créditos/3º ano);
 - ArcGIS Notebook Server Advanced Up to Four Cores Annual Subscription (1 licença/ano);
 - ArcGIS Workflow Manager Server Advanced Up to Four Cores Annual Subscription (1 licença/ano);
 - ArcGIS Notebook Server Advanced Up to Four Cores Annual Subscription Staging (1 licença/ano);
 - ArcGIS Workflow Manager Server Advanced Up to Four Cores Annual Subscription Staging (1 licença/ano).

5. Necessidades Tecnológicas

- **Manutenção da Licença Existente:** Manter a licença do software ArcGIS Enterprise Standard Up to Four Cores Perpetual License, adquirida anteriormente pela IEA.
- **Fornecimento de Licenças no modelo de subscrição anual, durante os 3 anos do contrato:** Fornecer as licenças dos softwares ArcGIS Enterprise Advanced, ArcGIS Enterprise Server,

3 de 18

ArcGIS Monitor, ArcGIS Enterprise Advanced Staging, ArcGIS Enterprise Server Staging, ArcGIS Monitor Staging, ArcGIS Notebook Server Advanced Up to Four Cores, ArcGIS Notebook Server Advanced Up to Four Cores Annual, ArcGIS Workflow Manager Server Advanced Up to Four Cores, ArcGIS Workflow Manager Server Advanced Up to Four Cores Staging, ArcGIS Enterprise Mobile Worker, ArcGIS Enterprise Professional Plus, ArcGIS Workflow Manager for ArcGIS Pro (Add-on App) for ArcGIS Enterprise, conforme especificações do Termo de Referência.

- **Fornecimento de Licenças no modelo de subscrição anual, durante o 2º e o 3º anos do contrato:** Fornecer as licenças dos softwares ArcGIS Hub Premium Unlimited ArcGIS Online Community Population > 1M, ArcGIS Hub Premium Additional 1,000 ArcGIS Online Community Creator, ArcGIS Hub Premium Additional ArcGIS Online Credits, conforme especificações do Termo de Referência.
- **Serviços de Manutenção:** Prestar serviços de manutenção e suporte técnico para as licenças ArcGIS, garantindo o funcionamento e a resolução de problemas.
- **Implantação e Configuração:** Realizar a implantação e configuração do ArcGIS na infraestrutura do IEA, garantindo a integração com os sistemas existentes.

6. Demais requisitos necessários e suficientes à escolha da solução de TIC

6. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para a contratação e implementação bem-sucedida do ArcGIS, os seguintes requisitos devem ser atendidos:

6.1. Requisitos Legais:

- **Inexigibilidade de Licitação:** A contratação será por inexigibilidade, conforme Art. 74, I da Lei 14.133/2021, justificada pela exclusividade da Imagem Geosistemas como representante da Esri no Brasil (documentos anexos).
- **Preço de Mercado:** A proposta comercial da Imagem está em conformidade com os preços de mercado, conforme comprovado por notas fiscais.
- **Habilitação Jurídica:** A empresa contratada deve apresentar documentação que comprove sua existência legal e regularidade.
- **Regularidade Fiscal e Trabalhista:** A empresa deve comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista com certidões negativas.
- **Cumprimento de Obrigações Trabalhistas:** A empresa deve declarar que a proposta inclui todos os custos para cumprimento dos direitos trabalhistas.
- **Proteção de Dados (LGPD):** A empresa deve comprovar a adoção de medidas para proteção de dados pessoais, em conformidade com a LGPD (Lei nº 13.709/2018).

6.2. Requisitos Técnicos:

- **Manutenção da Licença Existente:** Manter a licença do software ArcGIS Enterprise Standard Up to Four Cores Perpetual License, adquirida anteriormente pela IEA.
- **Fornecimento de Licenças no modelo de subscrição anual, durante os 3 anos do contrato:** Fornecer as licenças dos softwares ArcGIS Enterprise Advanced, ArcGIS Enterprise Server, ArcGIS Monitor, ArcGIS Enterprise Advanced Staging, ArcGIS Enterprise Server Staging, ArcGIS Monitor Staging, ArcGIS Notebook Server Advanced Up to Four Cores, ArcGIS Notebook Server Advanced Up to Four Cores Annual, ArcGIS Workflow Manager Server Advanced Up to Four

Cores, ArcGIS Workflow Manager Server Advanced Up to Four Cores Staging, ArcGIS Enterprise Mobile Worker, ArcGIS Enterprise Professional Plus, ArcGIS Workflow Manager for ArcGIS Pro (Add-on App) for ArcGIS Enterprise, conforme especificações do Termo de Referência.

- **Fornecimento de Licenças no modelo de subscrição anual, durante o 2º e o 3º anos do contrato:** Fornecer as licenças dos softwares ArcGIS Hub Premium Unlimited ArcGIS Online Community Population > 1M, ArcGIS Hub Premium Additional 1,000 ArcGIS Online Community Creator, ArcGIS Hub Premium Additional ArcGIS Online Credits, conforme especificações do Termo de Referência.
- **Serviços de Manutenção:** Prestar serviços de manutenção e suporte técnico para as licenças ArcGIS, garantindo o funcionamento e a resolução de problemas.
- **Implantação e Configuração:** Realizar a implantação e configuração do ArcGIS na infraestrutura do IEA, garantindo a integração com os sistemas existentes.

6.3. Requisitos de Qualidade:

- **Experiência e Capacitação:** A empresa deve comprovar experiência e capacitação técnica em soluções ArcGIS, com atestados de serviços similares.
- **Metodologia de Trabalho:** Apresentar uma metodologia clara e detalhada para a execução dos serviços (etapas, prazos, recursos, indicadores).
- **Comunicação e Relatórios:** Manter comunicação constante com o IEA, informando sobre o andamento e resultados dos serviços, e apresentar relatórios periódicos sobre o uso do ArcGIS e atividades.

6.4. Responsabilidades do IEA: O IEA, por sua vez, deve:

- **Cumprir Requisitos de Software e Hardware:** Providenciar a infraestrutura de TI (hardware, software, conectividade) necessária para a instalação e funcionamento do ArcGIS, conforme especificações da Esri.
- **Disponibilizar Acesso:** Garantir o acesso da equipe da Imagem aos ambientes e sistemas necessários para a execução dos serviços (remoto ou presencial).
- **Designar um Preposto:** Indicar um responsável para interlocução, acompanhamento, fiscalização e aprovação dos serviços.
- **Elaborar Políticas de Privacidade:** Desenvolver políticas de privacidade e mecanismos para proteção de dados pessoais (LGPD), comunicando as diretrizes à empresa contratada.

6.5. Garantia da Contratação: Não é necessária a exigência de garantias, conforme Art. 96 da Lei nº 14.133/2021. A contratação direta por inexigibilidade para aquisição de licenças ArcGIS, com entrega imediata e baixo risco para a Administração, justifica essa dispensa.

6.6. Importância dos Requisitos: O atendimento a esses requisitos é crucial para o sucesso da contratação, garantindo uma solução completa e adequada, a implementação eficaz do ArcGIS, a capacitação dos usuários e o alcance dos benefícios esperados na gestão de riscos e desastres.

7. Estimativa da demanda - quantidade de bens e serviços

Licenças a Serem Adquiridas e Mantidas: O objetivo é adquirir as seguintes licenças novas:

- ArcGIS Enterprise Advanced (ilimitadas);
- ArcGIS Enterprise Server (ilimitadas);
- ArcGIS Monitor (Cores) (ilimitadas);
- ArcGIS Enterprise Advanced Staging (ilimitadas);

- ArcGIS Enterprise Staging (ilimitadas);
- ArcGIS Monitor Staging (ilimitadas);
- ArcGIS Monitor Staging (Cores) (ilimitadas).

Além disso, serão adquiridas **subscrições anuais** e **mantida uma licença perpétua** já existente:

- **Manutenção de Licença Existente:** ArcGIS Enterprise Standard Up to Four Cores Perpetual License (1 licença).
- **Novas Subscrições Anuais (quantidades para Ano 1, 2 e 3):**
 - ArcGIS Enterprise Mobile Worker Annual Subscription (45 licenças/ano);
 - ArcGIS Enterprise Professional Plus (formerly Advanced) Annual Subscription (10 licenças/ano);
 - ArcGIS Workflow Manager for ArcGIS Pro (Add-on App) for ArcGIS Enterprise - Annual Subscription (10 licenças/ano);
 - Other - ArcGIS Hub Premium Unlimited ArcGIS Online Community Population > 1M Annual Subscription (1 licença/2º ano, 1 licença/3º ano);
 - Other - ArcGIS Hub Premium Additional 1,000 ArcGIS Online Community Creator Annual Subscription (1 licença/2º ano, 1 licença/3º ano);
 - Other - ArcGIS Hub Premium Additional ArcGIS Online Credits (50 créditos/2º ano, 50 créditos/3º ano);
 - ArcGIS Notebook Server Advanced Up to Four Cores Annual Subscription (1 licença/ano);
 - ArcGIS Workflow Manager Server Advanced Up to Four Cores Annual Subscription (1 licença/ano);

8. Levantamento de soluções

Licenças a Serem Adquiridas e Mantidas: O objetivo é adquirir as seguintes licenças novas:

- ArcGIS Enterprise Advanced (ilimitadas);
- ArcGIS Enterprise Server (ilimitadas);
- ArcGIS Monitor (Cores) (ilimitadas);
- ArcGIS Enterprise Advanced Staging (ilimitadas);
- ArcGIS Enterprise Staging (ilimitadas);
- ArcGIS Monitor Staging (ilimitadas);
- ArcGIS Monitor Staging (Cores) (ilimitadas).

Além disso, serão adquiridas **subscrições anuais** e **mantida uma licença perpétua** já existente:

- **Manutenção de Licença Existente:** ArcGIS Enterprise Standard Up to Four Cores Perpetual License (1 licença).
- **Novas Subscrições Anuais (quantidades para Ano 1, 2 e 3):**
 - ArcGIS Enterprise Mobile Worker Annual Subscription (45 licenças/ano);
 - ArcGIS Enterprise Professional Plus (formerly Advanced) Annual Subscription (10 licenças/ano);
 - ArcGIS Workflow Manager for ArcGIS Pro (Add-on App) for ArcGIS Enterprise - Annual Subscription (10 licenças/ano);

- Other - ArcGIS Hub Premium Unlimited ArcGIS Online Community Population > 1M Annual Subscription (1 licença/2º ano, 1 licença/3º ano);
- Other - ArcGIS Hub Premium Additional 1,000 ArcGIS Online Community Creator Annual Subscription (1 licença/2º ano, 1 licença/3º ano);
- Other - ArcGIS Hub Premium Additional ArcGIS Online Credits (50 créditos/2º ano, 50 créditos/3º ano);
- ArcGIS Notebook Server Advanced Up to Four Cores Annual Subscription (1 licença/ano);

- ArcGIS Workflow Manager Server Advanced Up to Four Cores Annual Subscription (1 licença/ano);
- ArcGIS Notebook Server Advanced Up to Four Cores Annual Subscription Staging (1 licença/ano);

9. Análise comparativa de soluções

9. Análise Comparativa de Soluções GIS: Foi realizada uma análise comparativa das principais soluções GIS disponíveis no mercado, considerando os seguintes critérios:

- Custo;
- Suporte Técnico;
- Segurança;
- Escalabilidade;
- Funcionalidades;
- Atualizações;
- Integração.

9.2. Resumo das Características por Solução (Tabela Adaptada):

Critério	Plataforma ArcGIS	QGIS	MapInfo	Google Earth Engine
Custo	R\$ 8.821.611,11 (licenças, manutenção, treinamentos)	Gratuito (código aberto), mas custos de implementação e suporte incertos	Pago (US\$ 2.000 a US\$ 6.000 por licença, mais custos adicionais)	Gratuito para uso não comercial; pago para governos (custo pode aumentar)
Suporte Técnico	Oficial, especializado (Esri e Imagem Geosistemas), ágil e local	Principalmente por comunidade de usuários (sem suporte oficial no Brasil)	De empresas terceiras	Limitado (foco em problemas básicos, documentação principal)
Segurança	Avançada, certificações e alinhado com normas internacionais (confidencialidade e integridade)	Depende da configuração interna; risco se não houver expertise	Adequado (controle de acessos, proteção de dados)	Robusto (infraestrutura Google)
Escalabilidade	Altamente escalável, para qualquer porte de projeto, com portal e aplicativos para colaboração	Limitada em projetos grandes e em ambientes corporativos; dificuldade para colaboração	Limitada em ambientes corporativos maiores; dificuldade para colaboração	Alta (infraestrutura Google Cloud)
Funcionalidades	Abrangente (análise espacial avançada, 3D, Python, automação, coleta de dados em campo, web e desktop)	Flexível, mas funcionalidades avançadas dependem de plugins (podendo comprometer estabilidade)	Robustas (análise espacial e mapeamento, ambiente desktop, personalizável)	Avançadas (análise geoespacial em larga escala, sensoramento remoto, via scripts)
Atualizações	Regulares (Esri), com garantia de compatibilidade e correção de bugs	Depende da comunidade (incertezas sobre suporte de longo prazo)	Regulares (novas funcionalidades e melhorias)	Contínuas (melhorias de desempenho e funcionalidades, altamente confiável)
Integração	Alta compatibilidade e interoperabilidade com outros sistemas (bancos de dados, comunicação)	Pode ser complexa, exigindo desenvolvimento adicional	Bons opções de integração (APIs)	Com outras plataformas Google e APIs

10. Registro de soluções consideradas inviáveis

Análise Comparativa Detalhada das Soluções

10. Custo:

- **ArcGIS:** Proposta de R\$ 8.821.611,11 que incluem licenças, manutenção e serviços. O investimento se justifica pela amplitude e especialização dos recursos, incluindo portal Web GIS, criação de mapas e análises, edição de dados, aplicativos para campo/escritório e o ArcGIS Pro (ferramenta robusta para dados 2D/3D, vetoriais, raster e não estruturados).
- **QGIS:** Gratuito em termos de licença, mas custos de implementação, personalização e suporte terceirizado são difíceis de prever e podem aumentar com a complexidade.
- **MapInfo:** Custo variável por módulo (US\$ 2.000 a US\$ 6.000 por licença), mais custos adicionais para suporte e manutenção. Não oferece um sistema completo que promova engajamento

para suporte e manutenção. Não oferece um sistema completo que promova engajamento, segurança e integridade de dados.

- **Google Earth Engine:** Gratuito para uso não comercial, mas o custo de processamento e armazenamento pode ser alto em projetos de grande escala. Agências governamentais precisam de licença comercial para P&D internos, produção de produtos repetitivos, manutenção de serviços contínuos e operações focadas em dados.

10.2. Suporte Técnico:

- **ArcGIS:** Oferece suporte técnico especializado da Esri e da Imagem Geosistemas (representante exclusiva no Brasil), garantindo agilidade na resolução de problemas, materiais e capacitações.
- **QGIS:** Suporte primariamente via comunidade de usuários ou empresas terceirizadas. A ausência de suporte oficial, especialmente no Brasil (conforme site QGIS), dificulta a resolução de problemas complexos e emergenciais.
- **MapInfo:** Suporte técnico por empresas terceiras, com níveis de serviço personalizáveis.
- **Google Earth Engine:** Suporte limitado, focado em problemas básicos; a documentação é o principal recurso para demandas complexas.

10.3. Segurança:

- **ArcGIS:** Possui certificações e recursos de segurança avançados, ideais para ambientes governamentais críticos, garantindo confidencialidade e integridade dos dados. A Esri investe constantemente em segurança, privacidade e conformidade.
- **QGIS:** A segurança depende da configuração interna, sendo a responsabilidade da organização implementar políticas adequadas, o que pode ser um risco sem expertise suficiente.
- **MapInfo:** Oferece níveis adequados de segurança, com opções para controle de acesso e proteção de dados.
- **Google Earth Engine:** Segurança robusta devido à infraestrutura do Google, especialmente em armazenamento e processamento de dados.

10.4. Escalabilidade:

- **ArcGIS:** Projetado para ser altamente escalável, permitindo a expansão das capacidades GIS conforme o crescimento da organização. Lida com grandes volumes de dados e usuários, sendo ideal para operações geoespaciais crescentes. A arquitetura customizável e integração com outros sistemas garantem desempenho e adaptabilidade. O portal e aplicativos facilitam a colaboração entre equipes e departamentos, essencial para organizações maiores.
- **QGIS:** Como aplicação desktop, tem limitações em projetos de grande escala, especialmente na integração e processamento de grandes volumes de dados em tempo real.

8 de 18

- **MapInfo:** Focado em solução desktop, pode ter dificuldades para escalar em ambientes corporativos maiores. A capacidade de colaboração e compartilhamento de dados é limitada, dificultando a implementação em larga escala.
- **Google Earth Engine:** Sua maior vantagem é a escalabilidade, suportando grandes volumes de dados e processamento massivo via infraestrutura em nuvem do Google.

10.5. Funcionalidades:

- **ArcGIS:** Oferece ferramentas avançadas de análise espacial, visualização 3D e suporte ao Python, permitindo análises complexas e automação. Possui ampla gama de aplicativos para coleta de dados em campo e exibição em diversas plataformas, facilitando a criação de "micro-websites" e soluções personalizadas sem necessidade de codificação.
- **QGIS:** Altamente flexível com diversas funcionalidades, mas muitas avançadas dependem de plugins, o que pode comprometer a estabilidade em operações críticas.
- **MapInfo:** Oferece funcionalidades robustas de análise espacial e mapeamento, com interface amigável e boa personalização.
- **Google Earth Engine:** Focado em análise geoespacial de larga escala, com destaque para processamento de sensoriamento remoto e imagens de satélite, acessível via scripts.

10.6. Atualizações:

- **ArcGIS:** Recebe atualizações regulares da Esri, garantindo compatibilidade com novas tecnologias, correção de bugs e melhorias de desempenho.
- **QGIS:** O ciclo de atualizações depende da comunidade de desenvolvedores. Embora frequentes, a falta de garantias sobre o suporte a longo prazo pode ser uma desvantagem.
- **MapInfo:** Oferece atualizações regulares, introduzindo novas funcionalidades e melhorias de performance.
- **Google Earth Engine:** É atualizado continuamente, com melhorias de desempenho e novas funcionalidades, sendo altamente confiável nesse aspecto.

10.7. Integração:

- **ArcGIS:** Forte capacidade de integração com outros sistemas, como bancos de dados e plataformas de comunicação. A instalação em infraestrutura existente facilita a conexão com bases de dados, essencial para operações de gestão de desastres.
- **QGIS:** A integração com outros sistemas pode ser complexa e exigir desenvolvimento adicional para garantir compatibilidade.
- **MapInfo:** Oferece boas opções de integração, com APIs que facilitam o desenvolvimento de soluções customizadas.
- **Google Earth Engine:** Possui ferramentas de integração com outras plataformas Google e APIs para desenvolvimento, facilitando a conectividade com sistemas externos.

• Conclusão da Análise das Alternativas

10.8. Plataforma ArcGIS: A análise comparativa demonstra que a **Plataforma ArcGIS é a solução mais completa e robusta** para atender plenamente às necessidades do IEA. Ela se destaca pelo suporte técnico especializado, alta escalabilidade, ferramentas avançadas de análise espacial e segurança de dados, características essenciais para as operações do instituto.

Uma grande vantagem do ArcGIS é sua capacidade de operar tanto em ambiente web quanto desktop (ArcGIS Pro), proporcionando uma experiência integrada que facilita a colaboração e o

compartilhamento de informações em tempo real. Além disso, sua ampla gama de aplicativos atende a diversas necessidades específicas, como coleta de dados em campo, visualização de informações e criação de relatórios, tornando o trabalho do IEA mais eficiente e adaptável.

a) **QGIS:** Embora seja de código aberto e sem custo de licenciamento, o QGIS apresenta limitações que inviabilizam seu uso em um ambiente crítico como o do IEA. A principal limitação é a ausência de suporte técnico oficial no Brasil, o que representa um risco significativo para a resolução de problemas complexos e emergenciais. Sua escalabilidade é limitada, e muitas funcionalidades avançadas dependem de plugins de terceiros, podendo comprometer a estabilidade e segurança. A integração com outros sistemas também pode ser complexa e exigir desenvolvimento adicional substancial, gerando incertezas e custos.

b) **MapInfo:** O MapInfo é uma solução que oferece boas ferramentas de análise espacial, mas sua capacidade de atender às demandas do IEA é limitada em comparação ao ArcGIS. Sua arquitetura mais focada em solução desktop dificulta a escalabilidade em ambientes corporativos maiores e a colaboração eficiente entre equipes, o que é fundamental para as operações complexas do IEA. Embora possua algumas opções de integração, a falta de uma plataforma robusta para colaboração em tempo real e a integração com sistemas já existentes pode restringir a expansão das operações GIS na organização. Além disso, os custos de licenciamento, embora variáveis, podem se tornar significativos, e o modelo não contempla um sistema completo que promova engajamento, segurança e integridade de dados na mesma medida que o ArcGIS.

c) **Google Earth Engine:** O Google Earth Engine é uma plataforma poderosa, especialmente para o processamento de grandes volumes de dados de sensoriamento remoto e imagens de satélite. Sua alta escalabilidade e a infraestrutura robusta do Google para segurança de dados são pontos fortes inegáveis. No entanto, o Google Earth Engine é primordialmente focado em

análise geoespacial em larga escala via scripts, o que pode não se alinhar perfeitamente com todas as necessidades operacionais e de usuários do IEA que demandam interfaces mais interativas e ferramentas de desktop completas para gestão de dados e desenvolvimento de aplicações. Embora seja gratuito para uso não comercial, seu uso por agências governamentais para propósitos operacionais (P&D interno, produção de produtos repetitivos, manutenção de serviços contínuos, etc.) exige uma licença comercial, e os custos de processamento e armazenamento podem escalar rapidamente em projetos grandes. Além disso, o suporte técnico é limitado a problemas básicos, e a dependência de scripts pode aumentar a complexidade para usuários menos técnicos.

11. Análise comparativa de custos (TCO)

Análise Comparativa Detalhada das Soluções

11. Custo:

- **ArcGIS:** Proposta de R\$ 8.821.611,11 que incluem licenças, manutenção e serviços. O investimento se justifica pela amplitude e especialização dos recursos, incluindo portal Web GIS, criação de mapas e análises, edição de dados, aplicativos para campo/escritório e o ArcGIS Pro (ferramenta robusta para dados 2D/3D, vetoriais, raster e não estruturados).
- **QGIS:** Gratuito em termos de licença, mas custos de implementação, personalização e suporte terceirizado são difíceis de prever e podem aumentar com a complexidade.

10 de 18

- **MapInfo:** Custo variável por módulo (US\$ 2.000 a US\$ 6.000 por licença), mais custos adicionais para suporte e manutenção. Não oferece um sistema completo que promova engajamento, segurança e integridade de dados.
- **Google Earth Engine:** Gratuito para uso não comercial, mas o custo de processamento e armazenamento pode ser alto em projetos de grande escala. Agências governamentais precisam de licença comercial para P&D internos, produção de produtos repetitivos, manutenção de serviços contínuos e operações focadas em dados.

12. Descrição da solução de TIC a ser contratada

Descrição da solução como um todo

12. Visão Geral

A tecnologia GIS (Geographic Information System, ou Sistema de Informação Geográficas) permite criar, gerenciar e analisar mapas e dados geográficos. Em termos simples, GIS transforma dados de localização – como mapas, satélites e sensores – em informações visuais que ajudam a entender melhor o território e o ambiente ao nosso redor. Esse tipo de sistema permite que dados complexos, como o terreno, a infraestrutura e o clima, sejam visualizados de forma clara e prática. Para o IEA, GIS é essencial porque possibilita o monitoramento de áreas no Estado de São Paulo, a simulação de cenários de agrícolas, e a análise rápida de condições que impactam diretamente a segurança da população.

A solução de geoprocessamento e inteligência espacial que se pretende adquirir deverá atender às necessidades de gerenciamento, análise e visualização de informações geográficas do IEA, proporcionando uma plataforma integrada e avançada. A solução deverá incluir uma plataforma de GIS corporativo para servidores (ArcGIS Enterprise 11.5 ou superior) e uma aplicação GIS desktop avançada (ArcGIS Pro 3.4 ou superior), com recursos que atendam a demandas críticas de análise espacial e suporte a decisões do Instituto.

12.2. Plataforma ArcGIS Enterprise 11.5

12.2.1. Funcionalidades Gerais

O ArcGIS Enterprise 11.5 deverá permitir o gerenciamento centralizado de dados geoespaciais com funcionalidades completas de mapeamento, análise, desenvolvimento de aplicativos e colaboração. Essa plataforma deverá ser compatível com infraestrutura local (on-premises) e ambientes de nuvem (AWS, Azure, Google), assegurando flexibilidade e escalabilidade conforme a demanda de operação.

12.2.2. Componentes Principais

Servidor GIS (ArcGIS Server): Deverá permitir a publicação e o gerenciamento de serviços GIS, garantindo que as informações espaciais sejam acessíveis em dispositivos e sistemas internos.

Portal de Colaboração (Portal for ArcGIS): Deverá funcionar como um website central (plataforma centralizada que facilita o gerenciamento, compartilhamento e visualização de mapas, aplicativos e dados geoespaciais) para mapas, aplicativos e dados, promovendo a colaboração interna e com parceiros externos.

Armazenamento de Dados (ArcGIS Data Store): Deverá permitir o armazenamento seguro e acessível de grandes volumes de conteúdo geoespacial em tempo real.

11 de 18

Adaptador Web (ArcGIS Web Adaptor): Deverá integrar o servidor GIS aos servidores web existentes, garantindo a segurança das informações e a continuidade do acesso.

12.2.3. Funcionalidades Avançadas

Mapeamento e Visualização: Deverá proporcionar ferramentas para visualização em múltiplas dimensões (2D e 3D), com layouts personalizáveis para facilitar a interpretação visual dos mapas e dados.

Análise Espacial e de Big Data: A solução deverá oferecer análise em tempo real, com integração de fontes IoT (interconexão de dispositivos e sensores que coletam e transmitem dados automaticamente, como câmeras, sensores ambientais, veículos e outros dispositivos conectados) e big data (capacidade de analisar um grande volume de dados gerados continuamente por diversas fontes, como sistemas IoT, redes sociais e outras plataformas digitais), promovendo insights (conhecimentos ou descobertas úteis geradas a partir da análise de dados complexos, o sistema permite identificar padrões, tendências ou situações críticas em tempo real) detalhados para decisões informadas.

Automação e Personalização: Deverá permitir automação de fluxos de trabalho com utilização de scripts Python e Notebooks Jupyter, além de integração com APIs (conjuntos de definições e protocolos que permitem que diferentes softwares se comuniquem entre si) e SDKs (pacotes que fornecem ferramentas, bibliotecas e recursos para o desenvolvimento de software personalizado) para customizações.

Segurança e Controle de Acesso: A solução deverá garantir integração com sistemas de identidade corporativa, configurando permissões de acesso e opções de alta disponibilidade.

12.3. Aplicação Desktop ArcGIS Pro

12.3.1. Funcionalidades Gerais

A aplicação GIS desktop a ser adquirida deverá oferecer recursos avançados para visualização, edição e análise geográfica, sendo uma ferramenta completa para operações em 2D, 3D e 4D. Essa aplicação deverá suportar todas as necessidades de análise e mapeamento, incluindo a integração com a plataforma corporativa.

12.3.2. Funcionalidades Avançadas

Edição e Análise de Dados: Deverá incluir um conjunto completo de ferramentas para análise espacial, modelagem 3D, análise de redes e estudo de visibilidade.

Cartografia Avançada: A solução deverá contar com recursos para design de mapas, layouts e integração com softwares de design gráfico.

Integração com Sistemas GIS: Deverá ser compatível com ArcGIS Enterprise e ArcGIS Online, possibilitando a colaboração e o compartilhamento de dados de mapeamento.

Extensões Analíticas: A solução deverá incluir suporte para extensões especializadas, como análise de imagens, redes e modelagem 3D.

12.4. Treinamento e Capacitação

A solução a ser contratada deverá incluir um programa de capacitação para os operadores, com treinamentos que abrangem desde o uso básico até funcionalidades avançadas, adaptados para as necessidades do IEA. Estes treinamentos deverão ser realizados remotamente através da Esri Academy.

12 de 18

12.5. Manutenção e Suporte Técnico

O contrato de manutenção deverá garantir que a solução receba atualizações regulares e suporte técnico especializado durante o período de vigência, assegurando a continuidade das operações e a integridade dos dados. Esse serviço deverá incluir atendimento para resolução de problemas técnicos e suporte na atualização dos softwares.

13. Estimativa de custo total da contratação

Valor (R\$): 8.821.611,11

Oito milhões oitocentos e vinte e um mil, seiscentos e onze reais e onze centavos

14. Justificativa técnica da escolha da solução

Justificativa da Viabilidade

14. A contratação das licenças do ArcGIS Enterprise e ArcGIS Pro pode ser justificada com base nos seguintes pontos:

14.1. Atendimento às Necessidades Operacionais do Instituto de Economia Agrícola: A implementação dessas ferramentas é crucial para o Instituto de Economia Agrícola do Estado de São Paulo, que depende de sistemas geoespaciais avançados para mapear e monitorar áreas de risco, gerenciar emergências e apoiar o planejamento e a respostas dentre suas necessidades. A utilização dessas ferramentas permitirá uma integração eficaz de dados geoespaciais e análise em tempo real, facilitando a tomada de decisões em situações críticas.

14.2. Adequação Técnica e Funcional: O ArcGIS é uma das plataformas mais reconhecidas mundialmente para sistemas de informação geográfica, com recursos robustos que atendem às exigências específicas do Instituto de Economia Agrícola, como a visualização de dados espaciais, o mapeamento de zonas de risco, a análise de dados meteorológicos e geográficos, além da elaboração de planos de resposta a emergências. Sua escolha garante que o Instituto de Economia Agrícola tenha uma proteção confiável e extremamente respeitada no mercado, garantindo a qualidade e a eficácia das operações.

14.3. Conformidade com as Normas de Governança e Sustentabilidade: A contratação do ArcGIS segue as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, que exigem a adoção de soluções tecnológicas que proporcionem eficiência na gestão de recursos públicos. Além disso, as licenças adquiridas estão em conformidade com a legislação ambiental vigente, pois a plataforma oferece ferramentas para apoiar o planejamento ambiental e a gestão de recursos naturais, atendendo, assim, à política de sustentabilidade do Estado.

14.4. Garantia de Suporte Técnico e Atualizações: A contratação das licenças diretamente com a Imagem (empresa fornecedora) representante exclusiva da Ersi (fabricante), garante suporte contínuo e atualizações de software, o que é essencial para manter uma solução segura, eficiente e atualizada.

Isso também garante que o Instituto de Economia Agrícola possa contar com assistência técnica especializada para qualquer necessidade operacional ou técnica.

14.5. Redução de Riscos e Aumento da Eficiência: A utilização do ArcGIS contribuirá para a redução de riscos ao permitir que os dados sobre áreas de risco e emergências sejam mapeados e

13 de 18

detalhados com maior precisão. A melhoria na coleta e análise de dados geoespaciais aumenta a eficácia das ações de resposta e gestão de informações, promovendo uma maior segurança para a população.

16.2. A obrigação dessa contratação é, portanto, justificada tanto pela sua adequação técnica como pela sua capacidade de atendimento às necessidades operacionais do Instituto de Economia Agrícola, além de ser uma seleção alinhada com as diretrizes de governança pública e sustentabilidade.

Em resumo, a análise detalhada das alternativas de Sistemas de Informações Geográficas (GIS) disponíveis no mercado reforça que a **Plataforma ArcGIS** é a escolha mais adequada e completa para o Instituto de Economia Agrícola (IEA).

Embora soluções como **QGIS**, **MapInfo** e **Google Earth Engine** apresentem funcionalidades e características específicas, elas demonstram limitações significativas em relação aos requisitos cruciais do IEA:

- **QGIS:** Não oferece o suporte técnico oficial e a garantia de estabilidade necessários para um ambiente governamental crítico, e sua escalabilidade e dependência de plugins podem comprometer a segurança e a continuidade operacional.
- **MapInfo:** Foca mais em soluções desktop com menor capacidade de escalabilidade e colaboração em grandes ambientes corporativos, além de um modelo de licenciamento que não engloba todos os aspectos de engajamento e segurança que o IEA necessita.
- **Google Earth Engine:** Embora excelente para grandes volumes de dados e escalabilidade em nuvem, sua natureza programática e o foco em sensoriamento remoto não atendem à amplitude das ferramentas interativas, de gestão de dados e de desenvolvimento de aplicações que o IEA requer para diversas atividades, além de apresentar custos para uso governamental.

A **Plataforma ArcGIS**, por sua vez, provê uma solução integrada e robusta, abrangendo desde ferramentas avançadas de análise espacial (desktop e web) até a capacidade de colaboração em tempo real, gestão de grandes volumes de dados, e um ecossistema completo de aplicativos e treinamentos. A previsibilidade de investimentos, o suporte técnico especializado e a garantia de atualizações contínuas são fatores determinantes que asseguram a longevidade e a eficiência das operações do IEA.

Considerando a criticidade das informações geográficas para programas como o **Rotas Rurais** e o **planejamento estratégico do estado de São Paulo**, a escolha do **ArcGIS** é fundamental para garantir a continuidade operacional, a segurança dos dados e a capacidade de inovar na entrega de políticas públicas baseadas em inteligência territorial. A exclusividade da Imagem Geosistemas como representante da ESRI no Brasil justifica a inexigibilidade de licitação, sendo a contratação a única via para adquirir a solução que atende integralmente e de forma singular às necessidades técnicas e estratégicas do IEA.

Cumprе destacar, ainda, que a escolha pela Plataforma ArcGIS também se mostra acertada, visto a ampla adoção em órgãos governamentais no Brasil e ao redor do mundo. A plataforma se tornou um padrão em diversos setores da administração pública, consolidando-se como uma solução confiável e eficaz para o gerenciamento de dados geoespaciais e tomada de decisões estratégicas em diversos níveis de governo.

A Imagem Geosistemas e Comércio LTDA. detém a exclusividade de representação da Environmental Systems Research Institute, Inc. (ESRI) no Brasil. A ESRI, sediada em Redlands, Califórnia, EUA, desenvolvedora e fabricante da família de softwares ArcGIS.

A exclusividade da Imagem Geosistemas é atestada por diversos documentos, incluindo uma carta de exclusividade emitida pela ESRI, uma certidão da ABES (Associação Brasileira das Empresas de Software) e uma declaração da ACISJC (Associação Comercial e Industrial de São José dos Campos), documentos que estão anexos ao processo.

A carta de exclusividade, com tradução juramentada, emitida pela ESRI em 06 de novembro de 2024 é válida até 31 de dezembro de 2025, e afirma que a Imagem Geosistemas é a única empresa autorizada a comercializar, distribuir, instalar e dar suporte aos softwares da ESRI no Brasil.

A certidão da ABES, emitida em 08 de julho de 2025 e válida até 08 de janeiro de 2026, e corrobora essa exclusividade, afirmando que a Imagem Geosistemas é a única distribuidora autorizada pela ESRI no Brasil para os softwares listados no documento.

A declaração da ACISJC, emitida em 08 de maio de 2024 e válida até 31 de dezembro de 2025, reitera que a Imagem Geosistemas é a única distribuidora autorizada pela ESRI no Brasil, com base na tradução juramentada da carta de exclusividade.

A exclusividade da Imagem Geosistemas se estende à venda do ArcGIS no Brasil, além de ser a única distribuidora autorizada a oferecer um acordo de licença empresarial (EA) para softwares ESRI no país. Todas as EAs estão sujeitas à aprovação prévia da ESRI.

Além disso, a Imagem Geosistemas também é a distribuidora autorizada pela ESRI para oferecer suporte Premium e Prioritário e o Esri Advantage Program no Brasil (serviço diferenciado que oferece atendimento técnico especializado, com maior agilidade e prioridade na resolução de problemas relacionados aos produtos ESRI), além de serviços como o Jump Start para a Instalação do ArcGIS Enterprise, Serviço Especializado no Sistema ArcGIS para a Atualização ou a Migração do Ambiente ArcGIS Enterprise, além do Serviço Especializado em Ambiente GIS: Definição de Arquitetura, Dimensionamento de Licenças e Hardware e Diagnóstico do Ambiente.

A exclusividade da Imagem Geosistemas permite a contratação direta por inexigibilidade de licitação, com base no inciso I do art. 74 da Lei 14.133/2021.

15. Justificativa econômica da escolha da solução

A contratação da empresa **Imagem Geosistemas e Comércio Ltda** para prestação de **serviços de manutenção e continuidade da estrutura de softwares e apoio operacional em informática**, especificamente na plataforma **ArcGIS**, configura-se como a solução **mais adequada e economicamente vantajosa** para a Administração, pelos seguintes motivos:

1. **Custo-Benefício e Eficiência:** O valor total da contratação é de **R\$ 8.821.611,11**, dividido em três parcelas:

- **Primeira parcela:** R\$ 2.821.611,11, a ser paga após a entrega inicial dos serviços;
- **Segunda parcela:** R\$ 3.000.000,00, a ser paga após 12 meses da execução inicial;
- **Terceira parcela:** R\$ 3.000.000,00, a ser paga no segundo ano da execução contratual.

O preço contratado reflete adequadamente a complexidade dos serviços de manutenção de licenças corporativas e suporte especializado, garantindo execução eficiente, menor risco de falhas ou retrabalho e otimização de recursos humanos e tecnológicos.

2. **Continuidade Operacional:** A empresa assegura a manutenção contínua da infraestrutura de softwares, evitando interrupções nos serviços de Inteligência Geográfica e mitigando custos adicionais decorrentes de paralisações ou necessidade de migração para outras soluções.
3. **Aderência Técnica:** A solução atende integralmente às especificações do Termo de Referência, garantindo compatibilidade com a infraestrutura existente e observância das normas técnicas e legais aplicáveis, de forma a justificar o preço contratado frente ao benefício operacional entregue.
4. **Redução de Custos Futuros:** O investimento possibilita atualizações periódicas das licenças e suporte especializado, prevenindo obsolescência tecnológica e minimizando custos com eventual substituição de plataformas ou serviços correlatos.

5. **Comparação com Alternativas:** A análise de soluções concorrentes demonstrou que a prestação de serviços pela Imagem Geosistemas apresenta a **melhor relação entre custo, qualidade, confiabilidade e atendimento integral às necessidades do projeto Rotas Rurais**,

Dessa forma, a contratação está fundamentada em critérios objetivos de **economicidade, eficiência e eficácia**, atendendo plenamente aos princípios da Administração Pública previstos nos arts. 6º e 37 da Constituição Federal e nos arts. 5º e 7º da Lei nº 14.133/2021, assegurando a adequada execução do projeto com racionalidade econômica e previsibilidade orçamentária.

16. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Atendimento às Necessidades Operacionais do Instituto de Economia Agrícola: A implementação dessas ferramentas é crucial para o Instituto de Economia Agrícola do Estado de São Paulo, que depende de sistemas geoespaciais avançados para mapear e monitorar áreas de risco, gerenciar emergências e apoiar o planejamento e a respostas dentre suas necessidades. A utilização dessas ferramentas permitirá uma integração eficaz de dados geoespaciais e análise em tempo real, facilitando a tomada de decisões em situações críticas.

17. Providências a serem Adotadas

As providências a serem adotadas para a contratação dos serviços de licenças de uso e serviços relacionados ao software ArcGIS, desenvolvido pela ESRI (Environmental Systems Research Institute, Inc.) têm o objetivo de garantir o sucesso do processo, a continuidade dos serviços prestados e o alcance dos benefícios previstos. O acompanhamento adequado do processo, a capacitação da equipe e o monitoramento da qualidade dos serviços serão essenciais para assegurar que o IEA atenda suas necessidades de forma eficiente e em conformidade com as exigências institucionais.

18. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

18.1. Justificativa da Viabilidade

18. Justificativa da Viabilidade

16.1.1. A contratação das licenças do ArcGIS Enterprise e ArcGIS Pro pode ser justificada com base nos seguintes pontos:

18.1.1. Atendimento às Necessidades Operacionais do Instituto de Economia Agrícola: A implementação dessas ferramentas é crucial para o Instituto de Economia Agrícola do Estado de São Paulo, que depende de sistemas geoespaciais avançados para mapear e monitorar áreas de risco, gerenciar emergências e apoiar o planejamento e a respostas dentre suas necessidades. A utilização dessas ferramentas permitirá uma integração eficaz de dados geoespaciais e análise em tempo real, facilitando a tomada de decisões em situações críticas.

18.1.2. Adequação Técnica e Funcional: O ArcGIS é uma das plataformas mais reconhecidas mundialmente para sistemas de informação geográfica, com recursos robustos que atendem às exigências específicas do Instituto de Economia Agrícola, como a visualização de dados espaciais, o mapeamento de zonas de risco, a análise de dados meteorológicos e geográficos, além da elaboração

de planos de resposta a emergências. Sua escolha garante que o Instituto de Economia Agrícola tenha uma proteção confiável e extremamente respeitada no mercado, garantindo a qualidade e a eficácia das operações.

18.1.3. Conformidade com as Normas de Governança e Sustentabilidade: A contratação do ArcGIS segue as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, que exigem a adoção de soluções tecnológicas que proporcionem eficiência na gestão de recursos públicos. Além disso, as licenças adquiridas estão em conformidade com a legislação ambiental vigente, pois a plataforma oferece ferramentas para apoiar o planejamento ambiental e a gestão de recursos naturais, atendendo assim à política de

planejamento ambiental e a gestão de recursos naturais, atendendo, assim, a política de sustentabilidade do Estado.

18.1.4. Garantia de Suporte Técnico e Atualizações: A contratação das licenças diretamente com a Imagem (empresa fornecedora) representante exclusiva da Ersi (fabricante), garante suporte contínuo e atualizações de software, o que é essencial para manter uma solução segura, eficiente e atualizada. Isso também garante que o Instituto de Economia Agrícola possa contar com assistência técnica especializada para qualquer necessidade operacional ou técnica.

18.1.5. Redução de Riscos e Aumento da Eficiência: A utilização do ArcGIS contribuirá para a redução de riscos ao permitir que os dados sobre áreas de risco e emergências sejam mapeados e detalhados com maior precisão. A melhoria na coleta e análise de dados geoespaciais aumenta a eficácia das ações de resposta e gestão de informações, promovendo uma maior segurança para a população.

18.2. A obrigação dessa contratação é, portanto, justificada tanto pela sua adequação técnica como pela sua capacidade de atendimento às necessidades operacionais do Instituto de Economia Agrícola, além de ser uma seleção alinhada com as diretrizes de governança pública e sustentabilidade.

19. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PRISCILLA ROCHA SILVA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 10/09/2025 às 14:16:13.

VAGNER AZARIAS MARTINS

Coordenador Técnico do Programa Rotas Rurais



Assinou eletronicamente em 10/09/2025 às 14:13:41.

17 de 18

São Paulo, na data da assinatura digital.

PRISCILLA ROCHA SILVA FAGUNDES
Coordenador - IEA

ANA CLAUDIA FAGUNDES BRUM
Contratada

HELEM CRISTINA BLANCO
Testemunha

PATRICIA DA SILVA AUGUSTO
Testemunha



Documento assinado eletronicamente por **Priscilla Rocha Silva Fagundes, Coordenador**, em 11/09/2025, às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA CLAUDIA FAGUNDES BRUM, Usuário Externo**, em 11/09/2025, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Helem Cristina Blanco, Chefe de Divisão**, em 11/09/2025, às 14:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Patrícia Da Silva Augusto, Chefe de Serviço**, em 11/09/2025, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0082133906** e o código CRC **CF02322B**.